



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



PARECER

TC-006791.989.20-5

Prefeitura Municipal: Fernão.

Exercício: 2021.

Prefeito(a): José Valentim Fodra.

Advogado(s): Gesner Mattosinho (OAB/SP nº 213.200).

Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. PREFEITURA. ATENDIMENTO DOS LIMITES LEGAIS E CONSTITUCIONAIS. Ocorrências formais relevadas com determinações. PARECER FAVORÁVEL. COM RECOMENDAÇÃO. COM OFÍCIO AO CORPO DE BOMBEIROS.

Aplicação total no ensino: 26,09% (mínimo 25%). Pessoal da Educação Básica – Novo FUNDEB: 71,58% (mínimo 70%). Total de despesas do Novo FUNDEB: 100% (97,88% no exercício e parcela diferida no 1º quadrimestre subsequente). Investimento total na saúde: 24,57% (mínimo 15%). Transferências à Câmara: Em ordem. Despesa de Pessoal: 40,95% (máximo 54%). Encargos sociais: Em ordem. Subsídios dos Agentes Políticos: Sem apontamentos. Precatórios e Obrigações Judiciais: Falhas nos registros (relevado). Resultado da execução orçamentária: Superávit de R\$ 1.722.379,17 (10,57%). Resultado financeiro: Positivo em R\$ 4.888.729,57.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

A E. Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em Sessão de 22 de novembro de 2022, pelo voto da Conselheira Cristiana de Castro Moraes, Relatora, e dos Conselheiros Renato Martins Costa, Presidente, e Robson Marinho, diante do exposto no voto, inserido aos autos, emitiu **PARECER PRÉVIO FAVORÁVEL** à aprovação das contas da Prefeitura Municipal de Fernão, relativas ao exercício de 2021, excetuando aqueles atos, porventura, pendentes de julgamento neste e. Tribunal.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DA CONSELHEIRA CRISTIANA DE CASTRO MORAES



Determinou, outrossim, à margem do parecer, a expedição de ofício ao Executivo Municipal, com as recomendações discriminadas no voto, inserido aos autos, devendo a Fiscalização acompanhar o cumprimento das recomendações e determinações expedidas, em suas próximas inspeções.

Determinou, considerando a pendência na regularização do AVCB em unidades de ensino e saúde, a expedição de ofício ao Corpo de Bombeiros, encaminhando-lhe cópia do aludido voto e seu relatório.

Determinou, que os processos TC-002445.989.21-3 e TC007282.989.21-9 e os Expedientes TC-015535.989.21-4 e TC-018464.989.22-7, permaneçam arquivados, haja vista o esgotamento das matérias neles tratadas.

Determinou, após o trânsito em julgado da decisão, cumpridas todas as providências e determinações cabíveis e verificada a inexistência de novos documentos, o arquivamento dos autos.

Em se tratando de procedimento eletrônico, na conformidade da Resolução nº 01/2011, o relatório e voto, bem como os demais documentos que compõem os autos, poderão ser consultados, mediante regular cadastramento, no Sistema de Processo Eletrônico – e-TCESP, na página www.tce.sp.gov.br.

Presente o Dr. Rafael Neubern Demarchi Costa, DD.
Representante do Ministério Público de Contas.

Publique-se.

São Paulo, 07 de dezembro de 2022.

RENATO MARTINS COSTA – Presidente

CRISTIANA DE CASTRO MORAES – Relatora

CGCCCM-33



Presidente Legislativo <presidente@cmfernao.sp.gov.br>

Envio de processo de contas da Prefeitura Municipal

Marco Antonio Silva Fernandes de Lima <malima@tce.sp.gov.br>

Mon, May 22, 2023 at 10:11 AM

To: "presidente@cmfernao.sp.gov.br" <presidente@cmfernao.sp.gov.br>, "camara@fernao.sp.leg.br" <camara@fernao.sp.leg.br>, "contabilidade@cmfernao.sp.gov.br" <contabilidade@cmfernao.sp.gov.br>, "josielcandidonegrao@cmfernao.sp.gov.br" <josielcandidonegrao@cmfernao.sp.gov.br>
Cc: UR-04 - Unidade Regional de Marília <ur04@tce.sp.gov.br>

Excelentíssimo Senhor JOSIEL CÂNDIDO NEGRÃO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Fernão

Tendo em vista emissão de parecer prévio pela E. Segunda Câmara, em sessão de 22/11/2022, informamos Vossa Excelência que estamos encaminhando a esse Legislativo Municipal, via sistema SEI, cópia do Processo de Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Fernão, TC-006791.989.20-5, relativo ao exercício de 2021.

Já foi liberado o acesso ao processo SEI, em breve chegará um novo e-mail com link para acesso e assinatura da cópia da Prestação de Contas da Prefeitura Municipal. Abaixo segue link com tutorial para o procedimento.

<https://www.tce.sp.gov.br/sites/default/files/publicacoes/vSEI-AcessoUsuarioExterno.pdf>

Atenciosamente,



Marco Antonio Silva Fernandes de Lima
Assessor Técnico de Gabinete
Unidade Regional de Marília - UR-4
Tribunal de Contas do Estado de São Paulo
e-mail: malima@tce.sp.gov.br
Fone: (14) 3592-1630 - (14) 99786-1578

Câmara Municipal de Fernão



PROTOCOLO GERAL 120/2023
Data: 22/05/2023 - Horário: 16:11
Legislativo - PC 1/2023
